



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

OKTOBER KIDS – UM BRINDE À ALEGRIA - NORTE SHOPPING BLUMENAU

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.044787/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ALMEIDA JUNIOR SHOPPING CENTERS S.A.

Endereço: BRIGADEIRO FARIA LIMA Número: 2277 Complemento: ANDAR 16 CONJ 1604 EDIF PLAZA IGUATEMI

Bairro: JARDIM PAULISTANO Município: SAO PAULO UF: SP CEP:01452-000

CNPJ/MF nº: 82.120.676/0001-83

1.2 - Aderentes:

Razão Social:FUNDO DE PROMOCAO E PROPAGANDA DO BLUMENAU NORTE SHOPPING

Endereço: BR-470 Número: 3000

Bairro: SALTO NORTE Município: BLUMENAU UF: SC CEP:89070-200

CNPJ/MF nº:13.345.452/0001-57

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SC

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/10/2025 a 31/10/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/10/2025 a 31/10/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Qualquer cliente, pessoa física maior de 18 (dezoito anos) residente e domiciliada em território nacional, que efetuar compras conforme estabelecido neste Regulamento, no período de 01/10/2025 a 31/10/2025 ou enquanto durar o estoque de 3.000 (três mil) brindes, exclusivamente, nos estabelecimentos comerciais participantes da promoção no Norte Shopping Blumenau, poderá participar da promoção.

6.2. Para participar da promoção “OKTOBER KIDS – UM BRINDE À ALEGRIA”, no período de 01/10/2025 a 31/10/2025, todo cliente que efetuar compras a cada R\$ 300,00 (trezentos reais) nos estabelecimentos comerciais participantes da promoção no Norte Shopping Blumenau, terá o direito de retirar 1 (um) Copo de 400ml + Tirante Personalizado, denominado “brinde” no balcão de trocas da promoção.

6.2.1. Caso todos os de 3.000 (três mil) brindes sejam distribuídos antes do término, à campanha será considerada encerrada, dando-se ampla divulgação aos consumidores.

6.2.2. Fica limitado a troca de 2 (dois) brinde por CPF durante todo o período da promoção.

6.3. Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar R\$ 300,00 (trezentos reais) para troca do brinde, sendo cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra, ou seja, eventual valor excedente será armazenado no sistema para os fins de troca do brinde dentro do período da promoção, respeitado o limite de 2 (dois) brindes por CPF.

6.3.1. À título explicativo: uma transação de R\$ 300,00 (trezentos reais) equivale a 1 (um) brinde; uma transação de R\$ 600,00 (seiscentos reais) equivale a 2 (dois) brindes; uma transação de R\$ 900,00 (novecentos reais) equivale a 2 (dois) brindes, sendo que neste caso, os R\$ 300,00 (trezentos reais) restantes serão desprezados no sistema para troca de novo brinde.

6.3.2. Ficam os participantes, cientes, desde já, que o cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF e que o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e /ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, “divisão de valores de notas fiscais” entre participantes no ato da compra.

6.4. O cliente interessado em participar da promoção deverá, obrigatoriamente, acessar o aplicativo AJFans ou comparecer ao Balcão de trocas para atendimento presencial com tablet, no período de 10h00 do dia 01/10/2025 até às 20h00 do dia 31/10/2025 e realizar cadastro completo dos seus dados pessoais e do(s) respectivo(s) comprovante(s) fiscal(is) de compras (nota/cupom fiscal) no sistema da promoção.

6.5. Após a confirmação de validação das notas/cupons fiscais, o participante receberá a confirmação automática da participação, dando direito a 1 (um) brinde, que poderá ser retirada no balcão de trocas após informar o CPF o promotor da promoção.

6.6. O balcão de trocas funcionará de segunda a sábado das 10h00 às 22h00, domingos e feriados das 14h00 às 20h00. Todavia, na hipótese de modificação de funcionamento do Norte Shopping Blumenau e/ou do balcão de trocas, este funcionará em conformidade com o novo horário de funcionamento estabelecido pela administração do Shopping com aviso prévio aos clientes.

- 6.7. Caso quaisquer notas/cupons fiscais cadastrados não sejam aceitos pelo sistema da promoção, o participante deverá dirigir-se aos promotores para saber o motivo da recusa.
- 6.8. Caso o participante tenha suas notas aprovadas, mas não tenha retirado seu brinde até as 20h00 do dia 31/10/2025 ou enquanto durou o estoque de brindes, o participante perderá o direito ao mesmo.
- 6.9. Não serão válidos, para participar da promoção, comprovantes emitidos em caixas eletrônicos, via Internet, via telefone ou correio, bem como não serão aceitos comprovantes cujas transações tenham sido feitas fora do Norte Shopping Blumenau ou do período da campanha e nem a primeira via do estabelecimento.
- 6.10. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas da promoção.
- 6.11. As lojas e quiosques participantes que, por força de legislação tributária, são desobrigados de emitirem nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, deverão fornecer um recibo como comprovação de compra e um voucher fornecido pelo shopping, com data especificada, dentro do período de participação, a ser cadastrada pelo participante, a fim de que este possa ter direito ao brinde nessa promoção. O participante deverá comparecer à Central de Atendimento da promoção do shopping, apresentar o documento de compra, um documento pessoal com foto e o voucher para cadastro na promoção. O documento de compra e o voucher deverão ser cadastrados no sistema, pelo próprio participante, por meio de envio de foto.
- 6.12. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.
- 6.12.1. Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços nas lojas/quiосques deste Shopping, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.
- 6.13. Não poderão participar produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.
- 6.13.1. Da mesma forma, não serão válidos para participar da promoção comprovantes bancários, lotéricos, dos correios, de clínicas médicas, planos de saúde, vallet, estacionamento, cinema, casa de câmbio, lava rápido, compra/financiamento de imóvel, automóvel e moto, plano /mensalidade de academia, recarga de celular, bem com qualquer outro serviço que não obtenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e Endereço localizado no Norte Shopping Blumenau.
- 6.13.2. As notas e/ou cupons fiscais referentes às compras efetuadas em drogarias/farmácias, somente serão consideradas para efeito de atribuição do brinde nesta promoção, quanto aos artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, portanto, a compra de medicamentos não será computada.
- 6.13.3. Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação pelo participante de mais de 3 (três) comprovantes de compra emitidos pelas mesmas lojas e/ou quiosques participantes e/ou 3 (três) comprovantes de compra emitidos pelos mesmos Fast-foods e /ou restaurantes participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping se reserva o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar o brinde de participação correspondentes a estas notas. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas /cupons fiscais serão carimbados e invalidados para efeito de participação nesta promoção.
- 6.13.4. Serão válidos somente os cupons ou notas fiscais emitidas pelas lojas participantes localizadas no Shopping durante o período desta campanha, sendo permitido o somatório de cupons ou notas fiscais de diferentes lojas do Norte Shopping Blumenau. Não serão válidos para fins desta Campanha: (a) qualquer outro documento de compra; (b) notas e/ou cupons fiscais rasurados; (c) notas e/ou cupons fiscais relativas bebidas alcoólicas independente do grau de teor alcoólico, fumos e seus derivados.
- 6.14. Será considerado o horário local do Shopping para todos os períodos descritos neste regulamento.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2025 10:00 a 31/10/2025 20:00

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
3.000	1 (um) Copo de 400ml + Tirante Personalizado	6,65	19.950,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3.000	19.950,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

9.2. Não poderão participar da promoção, os proprietários, funcionários e seus parentes de 1º grau das lojas e espaços comerciais do Norte Shopping Blumenau, as pessoas jurídicas, os sócios, acionistas, funcionários e seus parentes de 1º grau da empresa promotora, das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Norte Shopping Blumenau, e, ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta promoção e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.

9.2.1. O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa promotora, através de consulta ao banco de dados de funcionários no momento do cadastramento.

9.2.2. As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção, não terão direito à premiação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pela empresa promotora em face do infrator.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1. O brinde será entregue no balcão de troca da promoção localizado no Norte Shopping Blumenau, mediante a apresentação de documento de comprovação do participante, livre de quaisquer ônus.

10.2. A entrega do brinde será realizada mediante a apresentação de documento, sendo que em hipótese alguma o brinde poderá ser retirado por terceiros.

10.3. O cliente escolherá o modelo do creme de acordo com a disponibilidade do estoque existente no momento da troca, sendo que, caso algum modelo se esgote, o cliente deverá optar por outro disponível no momento da troca.

10.4. O respectivo brinde é pessoal e intransferível e será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

10.5. É proibida a conversão dos brindes em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70951/72.

10.6. O brinde estará exposto por meio de foto meramente ilustrativa no site <https://www.blumenaunorteshopping.com.br/> e nos materiais de divulgação da Promoção.

10.7. A empresa promotora compromete-se a adquirir o brinde através de contrato ou nota fiscal antes do início da promoção.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O regulamento da promoção está disponível no site <https://www.blumenaunorteshopping.com.br/>.

11.2. A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento. O participante declara que leu e concorda com o presente regulamento, comprometendo-se a obedecê-lo integralmente, previamente à sua participação na promoção.

11.3. Em nenhum momento a empresa promotora ou as demais empresas envolvidas na Promoção serão responsabilizadas por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em rede de acesso, servidores ou provedores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições por parte dos participantes, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa de inscrições ou falha da empresa promotora em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet ou no site ligado à Promoção, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

11.3.1. A empresa promotora reserva-se o direito de desclassificar qualquer participante que julgue estar manipulando a operação desta Promoção ou violando os termos e condições dispostos neste regulamento.

11.3.2. Tais ocorrências, se identificadas, serão amparadas por meio de relatórios técnicos aptos a comprovarem os indícios e/ou fraudes identificadas, os quais somente serão submetidos às autoridades competentes, sendo mantidos sob sigilo pela empresa promotora.

11.4. Ao se cadastrar nesta promoção, o participante aceita todos os termos do presente Regulamento e autoriza o uso dos seus dados pessoais nos termos do Regulamento.

11.5. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

11.6. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, pela assessoria promocional, pela entrega do prêmio, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

11.7. Para concluir o cadastro, será requerido ao consumidor, ainda, que aceite todos os termos do presente Regulamento, de forma que para participar autorize expressamente, de forma livre, informada e inequívoca, o uso de seus dados pessoais para que o Shopping possa: (i) usá-los para executar esta promoção, mediante formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; prestação de contas à Secretaria de Reformas Econômicas - SPA/MF; compartilhamento com empresas contratadas pelo Shopping para executar a promoção; envio de informativos sobre sua participação nesta promoção, via e-mail, SMS ou WhatsApp; (ii) mantê-los no banco de dados do Shopping, com a finalidade específica de facilitar seu cadastro em promoções futuras a serem realizadas pelo Shopping; e (iii) enviá-lhe informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos do Shopping e lojas aderentes, de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS, telefone e/ou WhatsApp.

11.8. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

11.9. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela Promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

11.10. Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

11.11. E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem pelo e-mail: promocao@almeidajunior.com.br.

11.12. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

11.13. Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da Promotora pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

11.14. A Promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) do participante contemplado: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela Promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

11.15. O contemplado autoriza o uso de sua imagem, voz, desempenho e nome, em filmes publicitários e institucionais veiculados em mídia eletrônica, fotos, cartazes, anúncios em jornais e revistas e em qualquer outra forma de mídia impressa, para divulgação da Promoção no território nacional e exterior pelo período de até 1 (um) ano após a data da divulgação da contemplação.

11.16. Os participantes também autorizam o uso de seus nomes, endereços físicos, eletrônicos telefones, RG, CPF, informados no ato do preenchimento do cadastro para participação da promoção, com propósito de formação de cadastro da empresa promotora e aderentes, dados esses que não serão comercializados ou cedidos a terceiros, ainda que a título gratuito, conforme as regras definidas no Código de Defesa do Consumidor.

11.17. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 3 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/MF. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que está vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

11.18. Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação na presente Promoção serão submetidos à comissão organizadora para avaliação, sendo que as decisões da comissão serão soberanas.

11.19. Caso algum brinde não seja distribuído até o término da promoção, caducará e o valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias, conforme decreto 70.951/72.

11.20. Fica, desde já, eleito o foro da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SPCP, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 24/09/2025 às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador GHR.CAT.UXY